



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.260

de 04 de Setembro de 2014.

*“Altera mediante revogação parcial a Lei nº 2.623, de 27 de Novembro de 2006, que institui o Sistema Eletrônico de Gestão, para o cumprimento das obrigações fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica revogado na íntegra o texto do art. 5º da Lei Municipal nº 2.623, de 27 de Novembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Secretário